



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1020, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

"CRIA VAGAS DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criadas **09 (nove) vagas** para o emprego público de **merendeira**, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02, com salário base de R\$ 555,20 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referência 02, com jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

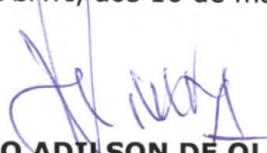
Art.2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

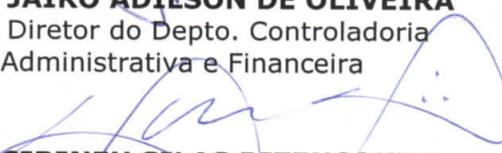


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

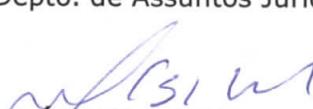
REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de março de 2010.



JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Depto. Controladoria
Administrativa e Financeira



CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos



MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO
Diretora do Depto. de Educação

